



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 860

Relatório Consolidado

Unidade: CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA PROF JAMIL ISSY - SESGO

Município: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	3
IV - CONSTATAÇÕES	4
V - CONCLUSÃO	7
VI - FOLHA DE ASSINATURA	8
VII - ANEXOS	9





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Analisar os pagamentos efetuados à Assoc. Comunidade Luz da Vida referentes à gestão do CREDEQ.

Entidade Responsável: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS

CPF/CNPJ: 02.529.964/0001-57

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Abrangência: Ago/2014 a Dez/2017

Nº Protocolo: 201600010016843

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 1.651 de 28/09/2005 e o Decreto Estadual nº 4.875 de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/GAPI/SCAGES/SES/GO, através do Despacho nº 434/2017 - GEAPI/SCAGES/SES-GO DE 05/12/2017, determinou auditoria a ser realizada na Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, especificamente na execução do contrato de gestão nº 002/2014/ SES/GO e seus aditivos, celebrado entre esta Secretaria e a Associação Comunidade Luz da Vida para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações, atividades e serviços de saúde no Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ Aparecida de Goiânia, visando o atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás – 90ª Promotoria de Justiça, contida no Ofício Requisição nº 169/2016.

Ressalta-se que o presente trabalho visou responder aos seguintes quesitos formulados pelo Ministério Público de Goiás-GO e que tenham previsão no Contrato de Gestão e respectivos aditivos:

Quesito 6) Especificação, quantificação e regularidade de repasses eventualmente feitos por serviços ambulatoriais e hospitalares que excederam as metas pactuadas, objeto de faturamento e pagamento complementar (constatação 574606);

Quesito 7) Verificação sobre a aplicação na Unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social (constatação 574608);

Quesito 8) Se houve captação de recursos com base no Contrato de Gestão e sua aplicação (constatação 574617);

Quesito 10) Se a FIDI presta/prestou serviços laboratoriais para a unidade de saúde, com especificação dos serviços e dos valores relativos, bem como eventual glosa do valor repassado para a unidade de saúde (constatação 574695);

Quesito 15) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos e respectiva observância às solicitações complementares (constatação 574620);

Quesito 20) Verificação e regularidade de outras verbas e recursos financeiros complementares repassados à organização social, inclusive para custeio de internações excedente à capacidade instalada e a regularidade de sua aplicação (constatação 574630);

III - METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desta auditoria foram realizadas consultas às normativas legais que regem a contratação de Organizações Sociais e levantamentos de dados discriminados em planilhas eletrônicas, anexadas a este relatório, para se proceder análises documentais, a saber:

- Processos nºs 201300010015939 e 201400010019286;
- Contrato de Gestão nº 002/2014 - SES/GO e respectivos aditivos;
- Dados orçamentários e financeiros extraídos do Sistema SIOFI-NET; e
- Demonstrativos contábeis e financeiros disponíveis no site: <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/>.



IV - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 574606

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Verbas complementares ao Contrato de Gestão não foram repassadas.

Evidência: Na verificação dos pagamentos feitos pela SES-GO à Associação Comunidade Luz da Vida não foram identificados repasses de verbas complementares a título de internações excedentes às metas pactuadas e à capacidade instalada.

Fonte da Evidência: Anexo I - Planilha de Pagamentos Efetuados;
Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO e seus Termos Aditivos.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 574608

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: Os recursos disponíveis foram aplicados no mercado financeiro e os seus rendimentos utilizados no objeto do contrato.

Evidência: Os rendimentos de aplicações financeiras obtidas foram utilizados em conjunto com as parcelas mensais do contrato, obedecendo a cláusula 6ª, item 7 do Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO.

Fonte da Evidência: Balancetes mensais e extratos bancários;
Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 574617

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: Captação de Recursos Financeiros desvinculados do repasse mensal contratado.

Evidência: Na verificação da documentação disponibilizada não foram encontrados comprovantes de captação de recursos de outras fontes que não sejam do Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO e seus Termos Aditivos.

Fonte da Evidência: Balancetes mensais e extratos bancários;
Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO.

Conformidade: Conforme

Grupo: Controles Internos

Constatação Nº: 574695

Subgrupo: Processo

Item: Documentação/Registros

Constatação: A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem-FIDI não realizou exames para a Associação Comunidade Luz da Vida/CREDEQ - Professor Jamil Issy.

Evidência: Na verificação da documentação disponibilizada não foram encontrados comprovantes de prestação de serviços da FIDI ao CREDEQ - Professor Jamil Issy.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 002/2014 SES/GO e aditivos;
Contrato de Gestão nº 170/2011 SES/GO e aditivos.

Conformidade: Conforme

Grupo: Controles Internos

Constatação Nº: 574620

Subgrupo: Processo



Item: Documentação/Registros

Constatação: As prestações de contas foram entregues à SES.

Evidência: Foi apresentado e-mail da Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC/GEFIC/SCAGES-SES, com informações (planilhadas) referentes à entrega das prestações de contas dos anos de 2014 a 2017 e seus respectivos processos (n°s) de registro formal no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Governo do Estado (Anexo III).

Fonte da Evidência: E-mail da CAC/GEFIC;
Anexo III.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação N°: 563558

Subgrupo: Contrato

Item: Prestação de Contas

Constatação: O Quadro de Destinação de Recursos não foi obedecido.

Evidência: Na verificação dos balancetes do mês de dezembro dos anos de 2014 a 2017 ficou evidenciado o não cumprimento dos percentuais estabelecidos no quadro de destinação de recursos, anexo III do contrato de gestão, nas dotações de pessoal e serviços. Infringindo a letra C do item 2.1 da cláusula segunda do contrato de gestão n° 002/2014.

Fonte da Evidência: Contrato de gestão;
Balancetes;
Anexo II.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Pois bem, a planilha de Descrição da Destinação de Recursos Financeiros constante do anexo III, do Contrato Originário em epígrafe traz a seguinte composição:

(Vide Anexo III; primeira tabela inserida no conteúdo do Memorando n° : 280/2019 - CAC-09363)

No bojo do 1º Termo Aditivo, com vigência em 01/09/2016 a 30/07/2018, ficou acordado que o valor global do Contrato de Gestão somaria o montante de R\$ 57.700.000,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos mil reais), distribuído em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e 19 (dezenove) parcelas de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para o custeio da referida unidade de saúde.

Ressalta-se que, o quadro de Descrição da Destinação dos Recursos Financeiros supracitado é distribuído considerando o montante global do contrato, dessa forma, não parece adequado tomar o período dos meses de dezembro dos anos de 2014 a 2017 para análise do cumprimento dos limites inerentes a dotação destinada ao custeio de pessoal, assim como a dotação destinada ao custeio de serviços, de forma isolada, em razão das sazonalidades inerentes a própria natureza das despesas.

Desse modo, considerando um período de 24 (vinte quatro) meses 2016/2017, é possível visualizar que em embora os percentuais mensais dos meses de dezembro tenham ultrapassado o teto previsto, se tomarmos a média bienal, o referido percentual se amolda perfeitamente a distribuição das dotações de custeio das despesas, conforme discriminados a seguir:

(Vide Anexo III; segunda e demais tabelas sequenciais inseridas no conteúdo do Memorando n° : 280/2019 - CAC-09363)

A análise supracitada se justifica, em razão das peculiaridades que podem aparecer em um determinado mês, a título de exemplo: pagamento do décimo terceiro salário em sua integralidade e/ou, em parte; pagamento do adicional de férias; contratação de serviços, inclusive médicos para adequar o aumento da demanda.

Por fim, ressalta-se que os limites previstos de 60% (sessenta por cento) para gastos com custeio de pessoal e 15%



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



(quinze por cento) para custeio dos serviços devem ser auferidos no montante global do Contrato, desta maneira, as sazonalidades mensais devem ser diluídas no decorrer de sua execução.

Oportunamente, esclarecemos que o período contemporâneo aos meses de dezembro de 2014 a 2015 a competência para acompanhar e fiscalizar os Contratos de Gestão era da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos- AGR, destarte, inviabilizando apresentação de justificativa por esta Coordenação no que tange a este lapso temporal.

(FONTE: Texto extraído, na íntegra, do Memorando nº 229/2019 - GEFIC-14421, de 22 de agosto de 2019, anexo no processo nº 201900010022598 no Sistema Eletrônico de Informações - SEI)

Análise da Justificativa: A Secretaria de Estado da Saúde - SES alega que o quadro de Descrição da Destinação dos Recursos Financeiros supracitado é distribuído considerando o montante global do contrato e que, dessa forma, não parece adequado tomar por base o período dos meses de dezembro, ou seja, os sados contábeis acumulados de cada exercício financeiro, para análise do cumprimento dos percentuais estabelecidos no Quadro de Destinação de Recursos (ANEXO III) do Contrato de Gestão nº 002/2014 (letra C do item 2.1. da cláusula segunda), considerando, principalmente, as sazonalidades inerentes a própria natureza das despesas. Considerando, desso modo, que os limites previstos no Quadro de Destinação de Recursos devem ser auferidos no montante global do Contrato, como apresentou o cálculo da média bienal (anos 2016/2017), como base de referência, para o período de 24 meses contemplado pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 002/2014, em razão das peculiaridades que podem aparecer em um determinado mês. Quanto ao descumprimento dos limites em destaque nos períodos de 2014 e 2015, a SES alega invialibilidade de apresentar justificativa, visto que a competência de acompanhar e fiscalizá-los era atribuída à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Após análise da justificativa apresentada a equipe de auditoria ressalta que não foi identificado, tanto no contrato quanto no primeiro termo aditivo, cláusula, item ou subitem que ampare o entendimento de que a análise do cumprimento dos limites percentuais estabelecidos no Quadro de Destinação de Recursos deve ser auferida pelo montante global do contrato. Ressalta-se, ainda, que constam no dispositivos legais citados anteriormente determinações, clara e objetivas, de que os procedimentos e processos de avaliação e acompanhamento de metas e indicadores de desempenho e qualidade, bem como, os relatórios de execução e as prestações de contas do presente Contrato de Gestão devem ser realizados no mínimo semestral e no máximo anualmente; conforme contemplam, o Contrato de Gestão, no(s) item(ns): 3.1.32. e 3.2.5 da Cláusula Terceira - Das Obrigações; 6.9. da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária; 8.4. e 8.9. da Cláusula Oitava - Do Acompanhamento e Avaliação pela Contratante; 10.1. da Cláusula Décima - Da Prestação de Contas; e o Primeiro Termo Aditivo, no(s) item(ns): 2.36. e 2.43. da Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades do Parceiro Privado; 5.2., 5.3., 5.5. e 5.6. da Cláusula Quinta - Do Acompanhamento, Do Monitoramento e da Avaliação.

Quanto à ausência da apresentação de justificativa pertinente aos descumprimentos dos limites percentuais estabelecidos no Quadro de Destinação de Recursos (ANEXO III) do Contrato de Gestão ocorridos nos períodos de 2014 e 2015, consta, nos itens 3.2.4. e 3.2.5. da Cláusula Terceira - Das Obrigações, que é de competência da Contratante (SES-GO) acompanhar e avaliar a execução do Contrato de Gestão independentemente da fiscalização parcial atribuída à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Diante do exposto acima, entende-se que a não conformidade constatada permanece pendente.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



HALIM ANTONIO GIRADE
LEONARDO MOURA VILELA

787.010.588-00
305.045.541-15

Recomendação: A Secretaria de Estado da Saúde - SES deve cumprir, tempestiva e rigorosamente, suas atribuições fiscalizadoras, previstas no contrato, bem como, obedecer às leis e normativos vigentes quanto à mensuração, regularidade e qualidade dos serviços contratados.

V - CONCLUSÃO

Cumprindo com a solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás – 90ª Promotoria de Justiça, contida no ofício requisição nº 169/2016 e, conseqüentemente, ao disposto no Despacho nº 434/2017 GAPI/SCAGES/SES-GO, foi realizada auditoria na Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, especificamente na execução, parcial, compreendendo o período de Agosto/2014 a Dezembro/2017, do contrato de gestão nº 002/2014/SES/GO e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre aquela Secretaria e a Associação Comunidade Luz da Vida, cujo objeto estabelece entre as partes o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ, situado no município de Aparecida de Goiânia.

Neste relatório foram tratados os resultados de parte da análise feita sobre os aspectos de natureza técnico-operacional, contábil, financeira e patrimonial, especialmente dos pagamentos/repasses contidos nos processos nºs 201300010015939 e 201400010019286, contemplados no período de agosto/2014 a dezembro/2017, de acordo com a distribuição das etapas do trabalho sugerida pela chefia imediata diante da extensão do conteúdo envolvido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás-MPE.

Após auditoria analítica e operativa foram apontadas algumas não conformidades em relação à observância das cláusulas contidas no contrato de gestão nº 002/2014/SES/GO e seu Primeiro Termo Aditivo vigentes no período auditado, que envolveram os aspectos contábil e financeiro. O Relatório Preliminar de Auditoria nº 860 SISAUD/SUS foi segredo e encaminhado tanto para a SES-GO (Contratante) quanto para a Organização Social (Contratada) para apreciação e manifestação a respeito das constatações não conformes apontadas, de acordo com as competências e responsabilidades de cada uma das partes. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO apresentou suas respostas através do processo nº 201900010022598, registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual constam, também, anexadas cópias do e-mail, datado em 05/02/2020, da Gerência de Auditoria da SES/GO, destinado à Organização Social Associação Comunidade Luz da Vida, encaminhando o Ofício nº 9778/2019 - SES e o Relatório Preliminar de Auditoria nº 860 para conhecimento e manifestação do direito do contraditório que, até a presente data, não foi exercido por aquela Organização Social, visto que, mesmo tendo dado seu ciente do recebimento de tais documentos, não apresentou resposta para esta auditoria.

Assim, para cada constatação, sendo apresentada(s) ou não justificativa(s), foram registradas as respectivas recomendações no sentido de que sejam fielmente cumpridas as cláusulas pré estabelecidas e acordadas nos dispositivos contratuais, bem como, nos normativos e legislações que contemplam as regras e obrigações definidas para a execução do objeto.

Concluído o presente trabalho de auditoria, solicita-se que este seja encaminhado ao demandante, em resposta à solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás (MPE), conforme Ofício Requisição nº 169/2016.

É o relatório.



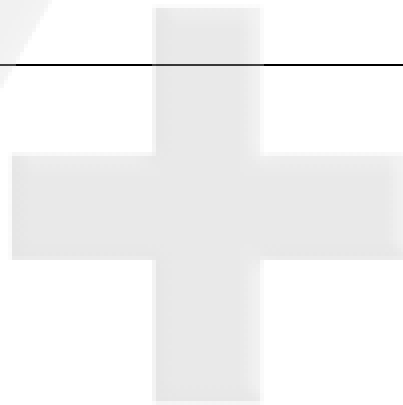
VI - FOLHA DE ASSINATURA

Fernando de Freitas Mesquita
CPF:834.173.701-91

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Wilmar Coelho De Oliveira	271.530.451-04
Fernando de Freitas Mesquita	834.173.701-91





VII - ANEXOS

Anexo I - Planilha de Pagamentos Efetuados



Mês/Ano	Valor Contrato	Desconto Folha	Desconto FIDI	Outros Descontos	Valor Devido(a)	Valor Pago(b)	Data do Pagamento	DIFERENÇA (a)-(b)	Observações
08/2014	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	320.000,00	10/09/14	282.491,89	Memorando n° 3323/2014 - GAB/SES-GO
09/2014	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	320.000,00	03 e 10/10/14	282.491,89	
10/2014	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	250.000,00	06/11/14	352.491,89	
11/2014	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	441.552,69	19/12/14	160.939,20	
12/2014	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	441.552,69	07/01/15	160.939,20	
Soma 2014	3.012.459,45	0,00	0,00	0,00	3.012.459,45	1.773.105,38		1.239.354,07	
01/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	602.491,89	4 e 10/02/15	0,00	
02/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	602.491,89	05/03/15	0,00	
03/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	300.000,00	10/04/15	302.491,89	
04/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	300.000,00	08/05/15	302.491,89	
05/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	300.000,00	10/06/15	302.491,89	
06/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	300.000,00	13 e 24/07/15	302.491,89	
07/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	300.000,00	17/09, 05 e 19/10, 11 e 25/11, 04 e 10/12/15	302.491,89	
08/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	300.000,00	06/11, 10 e 16/12/15, 06, 12 e 19/01, 05, 12 e 17/02/16	302.491,89	
09/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	246.102,71	12/02, 05, 10, 17 e 19/05, 02 e 10/06/16	356.389,18	
10/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	220.875,09	03, 11, 14 e 17/03, 06, 12 e 19/04/16	381.616,80	
11/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89			602.491,89	Não foram identificadas Ordens de Pagto. (OP's), ref. a tal competência, no SIOFI e no processo físico.
12/2015	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89			602.491,89	Não foram identificadas Ordens de Pagto. (OP's), ref. a tal competência, no SIOFI e no processo físico.
Soma 2015	7.229.902,68	0,00	0,00	0,00	7.229.902,68	3.471.961,58		3.757.941,10	
01/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89	2.075,96	19/05/16	600.415,93	
02/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89			602.491,89	Não foram identificadas Ordens de Pagto. (OP's), ref. a tal competência, no SIOFI e no processo físico.
03/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89			602.491,89	Não foram identificadas Ordens de Pagto. (OP's), ref. a tal competência, no SIOFI e no processo físico.
04/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	602.491,89			602.491,89	Não foram identificadas Ordens de Pagto. (OP's), ref. a tal competência, no SIOFI e no processo físico.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexo I - Planilha de Pagamentos Efetuados

05/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	0,00	602.491,89	602.491,89	06.14.20 e 22/12/16	0,00
06/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	0,00	602.491,89	602.491,89	05.11.19 e 26/07/16	0,00
07/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	0,00	602.491,89	602.491,89	04.11.16, 18 e 19/08/16	0,00
08/2016	602.491,89	0,00	0,00	0,00	0,00	602.491,89	602.491,89	06.13.15 e 19/09, 06 e 11/10/16	0,00
09/2016	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	630.432,95	11 e 14/10/16, 05/01/17	969.567,05
10/2016	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.204.983,78	04.10 e 17/11, 22/12/16, 25/01/17	395.016,22
11/2016	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.508.851,61	14 e 22/12/16, 25/01/17	91.148,39
12/2016	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	602.491,89	11, 20 e 25/01/17	997.508,11
Soma 2016	11.219.935,12	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219.935,12	6.358.803,75		4.861.131,37
01/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	1.600.000,00	07, 14, 17 e 24/02, 06, 13 e 17/03/17	1.100.000,00
02/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	1.600.000,00	17 e 24/03, 16, 17 e 20/04, 05 e 11/05/17	1.100.000,00
03/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	1.600.000,00	11, 19 e 22/05, 07 e 14/06/17	1.100.000,00
04/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	1.600.000,00	14 e 19/06, 10 e 13/07/17	1.100.000,00
05/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	1.600.000,00	13, 19 e 21/07/17	1.100.000,00
06/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	21/07, 04, 16 e 17/08, 05 e 12/09/17	0,00
07/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	12 e 19/09, 05, 11, 19 e 20/10/17	0,00
08/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	06, 14, 17 e 30/11, 06 e 12/12/17	0,00
09/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	05, 12, 19 e 20/12/17	0,00
10/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	20, 25, 27 e 28/12/17	0,00
11/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	28/12/17	0,00
12/2017	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.673.966,11	08, 16 e 18/01, 05/02, 06, 15 e 20/03/18	26.033,89
Soma 2017	32.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400.000,00	154.970,12	04/04/18	154.970,12
Total Geral	53.862.297,25	0,00	0,00	0,00	0,00	53.862.297,25	27.028.936,23		5.371.063,77
									15.229.490,31

Fonte: SIOFINET (Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira)
<http://orcamento-siofi.intra.goias.gov.br/siofi/servie/control?cmd=ContasLiqPagar>



Anexo II



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Gerência de Auditoria e Processamento da Informação - GAPI/SCAGES/SES-GO
Rua SC-1 nº 299 - Parque Santa Cruz - 74.860-270 - Goiânia-GO
☎ (62) 3201-4994 / 4905 - ✉ auditoria@saude.go.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - CREDEQ

DOTAÇÃO	ATÉ %	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
PESSOAL	60	446.161,37	83,4	1.511.993,56	76,5	4.555.551,82	53,9	15.801.761,86	67,7
MATERIAL	20	1.210,18	0,2	33.559,42	1,7	421.603,84	5,0	1.782.329,03	7,6
SERVIÇO	15	75.631,31	14,1	391.215,75	19,8	2.217.600,65	26,2	5.568.823,14	23,9
INVESTIMENTO	15	12.381,23	2,3	40.429,08	2,0	1.257.038,00	14,9	181.536,06	0,8
TOTAL		535.384,09	100	1.977.197,81	100	8.451.794,31	100	23.334.450,09	100
RECEITA		535.384,09	100	1.977.197,81	100	8.451.794,31	100	23.334.450,09	100
Diferença		0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Fonte: Balancetes contábeis dos meses de dezembro dos exercícios de 2014 a 2017.



Anexo III

31/01/2019

RE: Solicitação (Auditoria das OS's) - FERNANDO DE FREITAS MESQUITA

RE: Solicitação (Auditoria das OS's)

LUZIA ETERNA PORTILHO

sex 25/01/2019 15:36

Para:FERNANDO DE FREITAS MESQUITA <fernando.mesquita@saude.go.gov.br>;

Cc:CAC GEFIC <cac.gefic@saude.go.gov.br>;

📎 1 anexo

Prestações de contas anuais consolidado.xlsx;

Boa tarde!

Conforme solicitado segue anexo planilha contendo os números dos processos de prestações de contas anuais, bem como a situação em que se encontram os julgamentos das contas das Organizações Sociais relativas a cada Unidade Hospitalar gerida. Toda a documentação pertinente já encontra-se inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

À disposição,

Luzia Portilho
Coordenadora de Prestação de Contas
CAC/GEFIC/SCAGES/SES
3201-7785

De: FERNANDO DE FREITAS MESQUITA
Enviado: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 11:27
Para: LUZIA ETERNA PORTILHO
Cc: CAC GEFIC
Assunto: ENC: Solicitação (Auditoria das OS's)

De: FERNANDO DE FREITAS MESQUITA
Enviado: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 11:38
Para: gefic ses
Cc: cac.gefic@gmail.com; DALVA VALERIA ALEXANDRE COSTA; wilmarcoli@hotmail.com; gapiscages.ses@gmail.com
Assunto: Solicitação (Auditoria das OS's)

Prezados(as) Senhores(as) Gerente e Coordenador(a), bom dia.

Pertinente aos trabalhos destinados ao atendimento da demanda da 90ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, via **Ofício Requisição nº 169/16**, que referem-se à auditoria na gestão das Unidades de Saúde gerenciadas por Organizações Sociais, cuja execução é de conhecimento das nossas Gerências (GEAPI e GEFIC) conforme disposto no Memorando nº 2473/2016-SCAGES, de 1º de setembro de 2016; vimos solicitar, **referente a todos os Contratos de Gestão/Termos de Transferência de Gestão firmados entre a SES e as Organizações Sociais (OS), desde a vigência inicial dos mesmos**, o seguinte:

a) o posicionamento atual (*cronograma*) das **prestações de contas anuais**, a fim de cumprimos o item "15)" do Despacho anexo ao ofício supracitado;

<https://mail.goias.gov.br/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AAMkAGQ4NGJhNW15LWQzMjgtNDNmOC1iNjg0LTl5OTJGU5N2JkYg...> 1/2



Anexo III

31/01/2019

RE: Solicitação (Auditoria das OS's) - FERNANDO DE FREITAS MESQUITA

b) a disponibilização das informações/documentação citadas no item anterior.

Primando pela agilidade, como também, a economicidade de recursos, as prestações de contas anuais já concluídas podem ser disponibilizadas em formato magnético, via e-mail, se assim estiverem disponíveis. Caso contrário, favor nos informar qual o local em que os respectivos processos físicos dessas prestações de contas poderão ser consultados pelos Auditores da GEAPI quando necessário ao cumprimento dos trabalhos.

Solicitamos a gentileza de atender-nos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar a desta data.

Agradecemos pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Fernando de Freitas Mesquita
Auditor
GEAPI - SCAGES / SES-GO

<https://mail.goias.gov.br/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AAMkAGQ4NGJhNW15LWQzMjgtNDFmOC1iNjg0LT15OThjZGU5N2JkYg...> 2/2



Anexo III

RELATÓRIO CONSOLIDADO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

UNIDADE	OS	CG / TIG	2014	JULGAMENTO CONTAS	2015	2016	2017	JULGAMENTO CONTAS
CRER	AGIR	CG nº 12/2011	201600010024609	REGULARES	201600010024610	201700010008868	201700010023357	REGULARES COM RESSALVA
HDS	AGIR	TTG nº 002/2013	201600010024952	REGULARES COM RESSALVA	201600010024953	201700010008869	201700010025295	REGULARES COM RESSALVA
HUGOL	AGIR	CG nº 003/2014	201600010024716	REGULARES COM RESSALVA	201600010024717	201700010008870	201700010025378	REGULARES COM RESSALVA
HUANA	FASA	CG nº 001/2010	201600010025667	REGULARES COM RESSALVA	201600010025668	201700010008865	201700010025400	REGULARES COM RESSALVA
CELAU	FIDI	CG nº 170/2011	201600010023331	REGULARES COM RESSALVA	201600010023337	201700010009148	201700010025384	IRREGULARES
HUGO	GERIR	CG nº 064/2012	201600010025433	REGULARES COM RESSALVA	201600010025434	201700010009495	201700010025372	IRREGULARES
HUTRIN	GERIR	CG nº 001/2014	201600010025863	REGULARES COM RESSALVA	201600010025864	201700010009494	201700010025398	IRREGULARES
HEELJ	IBGH	CG nº 004/2014	201600010025669	REGULARES COM RESSALVA	201600010025670	201700010008928	201700010025386	REGULARES COM RESSALVA
HGG	IDTECH	CG nº 024/2012	201600010025170	REGULARES	201600010025169	201700010008782	201700010025382	REGULARES COM RESSALVA
HEMNSL	IGH	TTG nº 001/2013	201600010025040	REGULARES COM RESSALVA	201600010025022	201700010009121	201700010025367	REGULARES COM RESSALVA
HMI	IGH	CG nº 131/2012	201600010025037	REGULARES COM RESSALVA	201600010025043	201700010009120	201700010025414	REGULARES COM RESSALVA
HUAPA	IGH	CG nº 002/2013 / 096/2016	201600010025431	REGULARES COM RESSALVA	201600010025432	201700010009119	201700010025367	REGULARES COM RESSALVA
CEAP-SOL	ISG	TTG nº 003/2013	201600010024530	REGULARES COM RESSALVA	201600010024534	201700010008957	201700010025362	REGULARES COM RESSALVA
HDT	ISG	CG nº 091/2012	201600010024545	REGULARES COM RESSALVA	201600010024547	201700010008956	201700010025413	REGULARES COM RESSALVA
CREDRQ	LUZ DA VIDA	CG nº 002/2014	201600010025671	CPTCE	201600010025672	201700010008295	201700010025342	REGULARES COM RESSALVA
HURSO	PRO-SAÚDE	CG nº 120/2010	201600010024373	REGULARES COM RESSALVA	201600010024375	201700010008791	201700010025392	IRREGULARES
HEIA	IBGH	CG nº 116/2017	-	-	-	-	201700010025389	REGULARES COM RESSALVA